



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a *Contratação de empresa e/ou profissional especializado em prestação de serviços de instalação de elementos em gesso, tipo moldura, modelo friso boiserie, na quantidade de 18 metros lineares e 08 cm de espessura, com fornecimento do material, para envolver a pintura (obra de arte) localizada no 1º piso do prédio da Câmara Municipal de Guidoival.*

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Guidoival promove a presente contratação com objetivo de *instalar elementos em gesso, tipo moldura, modelo friso boiserie, na quantidade de 18 metros lineares e 08 cm de espessura, com fornecimento do material, para envolver a pintura (obra de arte) localizada no 1º piso do prédio da Câmara Municipal de Guidoival.*

III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O presente Termo de Referência, tem por objeto a *Contratação de empresa e/ou profissional especializado em prestação de serviços de instalação de elementos em gesso, tipo moldura, modelo friso boiserie, na quantidade de 18 metros lineares e 08 cm de espessura, com fornecimento do material, para envolver a pintura (obra de arte) localizada no 1º piso do prédio da Câmara Municipal de Guidoival, de conformidade com as seguintes especificações:*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---|--------------------|---------------|
| 1 | <i>Instalação de elementos em gesso, tipo moldura, modelo friso boiserie, na quantidade de 18 metros lineares e 08 cm de espessura, com fornecimento do material, para envolver a pintura (obra de arte) localizada no 1º piso do prédio da Câmara Municipal de Guidoival</i> | 18 metros lineares | Moldura gesso |

IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival, mediante as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

- a) Os licitantes poderão fazer visita técnica no local para avaliação do local em que serão instaladas as molduras ou para esclarecimento de quaisquer dúvidas.
- b) O serviço inclui instalação de molduras de gesso e fornecimento dos materiais necessários para sua execução;
- c) O serviço contempla o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, ferramentas, transporte, bem como os demais recursos necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas;
- d) A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do local e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e suas adjacências provocados pela execução do serviço;
- e) Durante a execução dos serviços a empresa e/ou profissional contratado deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.
- f) Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser destinado pela contratada.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços que são objeto desta licitação deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, as normas da legislação vigente, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.
- b) Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do empenho e aplicação das cominações legais vigentes;
- c) Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, decorrente dos serviços contratados, desde que comprovada a culpa da contratada;
- d) Emitir Nota Fiscal ao final do trabalho prestado;

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço licitado, conforme especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, ao final do serviço prestado e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

c) Disponibilizar condições necessárias para que o objeto possa ser executado;

VIII- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos em parcela única, já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, ao final da prestação dos serviços, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

X- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei N° 14.133/2021.

Guidoival, 16 de novembro de 2023.

Sandro Morette Alves de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival